



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.515, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição do seguinte imóvel:

I – Parte ideal do Lote Rural nº 164E, imóvel com área total de 42.900,951 m², registrada sob a matrícula nº 43.376, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade de LORENI KONRAD GALLI.

Parágrafo único – A aquisição será feita pelo valor de R\$ 1.705.548,74 (Um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavo), para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Entre Rios do Oeste/PR, e destina-se a aquisição de imóvel para construção da nova escola municipal.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição do seguinte imóvel:

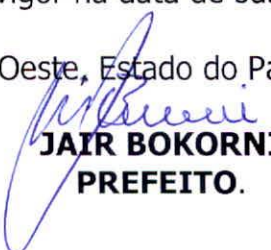
I - Parte ideal do Lote Rural nº 165, imóvel com área total de 9.802,513 m², registrada sob a matrícula nº 51.108 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade de ALICE RECKTENWALD KONRAD.

Parágrafo único – A aquisição será feita pelo valor de R\$ 389.703,80 (Trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e três reais e oitenta centavos), para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Entre Rios do Oeste/PR, e destina-se a aquisição de imóvel para construção da nova escola municipal.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025


JAIR BOKORNI
PREFEITO.